PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 548/2009

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER-MG.

A Câmara Municipal de Guiricema-MG expressão legítima da democracia representativa, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Prefeito Municipal por força desta Lei, autorizado a assinar convênio, anexo, com Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER), com a finalidade de execução de um programa técnico visando o desenvolvimento sustentável no município.

Art. 2°- Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências Jurídicas, Orçamentária, Financeira e contábeis previstas no referido instrumento de convênio.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de junho de 2009.

Antonio Vaz de Melo

Prefeito Municipal

Publicado em /6/0/ por 30 dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997

Funcionário (a) Responsável - Ma